



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/0001-08

## DECRETO Nº 2749, DE 14 DE ABRIL DE 2025

*(Dispõe sobre o valor da terra nua, de imóvel rural no Município de Meridiano para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural no exercício de 2025).*

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, Parágrafo 4º do Artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do Artigo 17 da instrução normativa da RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal (RFB);

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Meridiano/SP, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$ 31.433,61	R\$ 29.687,30	R\$ 27.364,38	R\$ 26.776,78	R\$ 26.776,78	R\$ 26.311,10

§ 1º - Estes valores serão os mesmos adotados para fins do lançamento do Imposto Sobre Transmissão dos Bens Imóveis – ITBI.

§ 2º - Os valores de que tratam este artigo poderão sofrer alteração para mais ou para menos, se eventualmente vier a ser apurada a necessidade de ser aplicada essa regra.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de abril de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO